



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

L. E. I. Nº 1.334, DE 09 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza a participação do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, na constituição do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO UNA e ZONA COSTEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,
Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L. E. I. :

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de São Pedro da Aldeia, na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das bacias da Região dos Lagos, do Rio Una e Zona Costeira, a ser constituído pelos Municípios de Armação dos Rios, Maricá, Saquarema, Araruama, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Cabo Frio e Arraial do Cabo, que integram as referidas bacias hidrográficas e zona costeira.

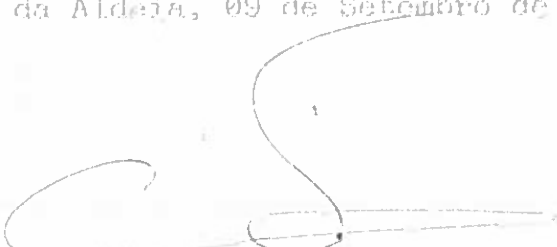
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de São Pedro da Aldeia nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 3º - O Consórcio será constituído sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela legislação específica, seus Estatutos e Regulamentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da participação do Município de São Pedro da Aldeia, correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Unidade 20.50 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 09 de Setembro de 1999.


CARLINHO FILHO
- PREFEITO -